



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.364 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoria: Vereador Leonardo Elias de Almeida**

**"DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO, A SER COMEMORADO NO DIA 09 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica Instituído no Município de Rio das Flores, o DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

**Art. 2º** - Esta data celebra a ação destes profissionais responsáveis por cuidar da saúde dos animais. Os médicos veterinários também ajudam a diminuir a propagação de zoonoses transmitidas por animais para os seres humanos, auxiliando na preservação de saúde da população humana.

**Art. 3º** - O Poder Executivo estabelecerá, em seu calendário, as comemorações alusivas a esta data e promoverá todas as ações de reconhecimento ao Médico Veterinário de Rio das Flores.

**Art. 4º** - O Dia do Médico Veterinário passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Rio das Flores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 13 de dezembro de 2022.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**